

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610040.001484/2020-18
UASG – 459124

EDITAL

1 - PREÂMBULO

1.1- De acordo com o que estabelece o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos - RILCOP da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 (a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), nº 127, de 14/08/2007 e nº 147 de 07/08/2014 (que alteram a LC 123/06), Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 (o qual trata sobre a inclusão do MEI para itens exclusivos e de cota de reserva de 25%), Lei Complementar nº 675, de 06/11/2020 (a qual institui o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Rio Grande do Norte, estabelece tratamento diferenciado e favorecido e dá outras providências), Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, (o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica), Decretos Estaduais nº 17.144, de 16/10/2003 (aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do RN), nº 17.145, de 16/10/2003 (estabelece os procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do RN), nº 19.938, de 31/09/2007 (o qual regulamenta a aplicação no âmbito das licitações realizadas pelo Poder Executivo Estadual dos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da LC 123/06), nº 20.103, nº 20.103, de 19/10/2007 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica), nº 21.008 de 12/01/2009 (o qual regulamenta no âmbito da Administração Pública Estadual o Sistema de Registro de Preços), nº 21.033, de 20/02/2009 (o qual institui o programa compra legal, destinado a controlar a legalidade das despesas públicas relativas a aquisição de mercadorias e tomadas de serviço sujeitas a incidência de ICMS), nº 21.034, de 20/02/2009 (o qual regulamenta a Lei Estadual nº 8.966/07 que dispõe sobre propostas de preços apresentadas no âmbito do processo licitatório conduzido por Órgão ou Ente da Administração Pública Estadual) e nº 21.087, de 03/03/2009 (o qual altera o Dec. 21.033/09), nº 21.709, de 23/06/2010 (que regulamenta a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte nos processos licitatórios cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00) e nº 27.814, de 27/03/2018 (o qual altera o Decreto Estadual nº 21.008, de 12/01/2009 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema de Registro de Preços), Lei Estadual nº 8.966, de 21/06/2007 (a qual dispõe sobre propostas de preços apresentadas em âmbito de processo licitatório conduzido por Órgão ou Ente da Administração Pública Estadual), Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (a qual dispõe sobre a proteção do consumidor) e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303/2016 em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR torna público que realizará no dia **29 de janeiro de 2021, às 10h:00min (horário de Brasília/DF)**, na sala de licitações, sito à Av. Dinarte Matriz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções, Ponta Negra, Natal/RN, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está especificado neste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O procedimento em tela será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.2 - A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.emprotur.setur.rn.gov.br, reservando-se, todavia, a EMPROTUR, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) denominado(a) PREGOEIRO(A), designado (a) conforme Portaria da Diretoria da EMPROTUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.4 - A possibilidade de participação de consórcios nesta licitação, e de subcontratação do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no ANEXO I – Termo de Referência.

2.5 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência e Planilha de Quantitativos;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Minuta da Ata de registro de Preços;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimentos de Participação;

Anexo V - Modelo de Formulário a ser preenchido com os dados da Empresa;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Parentesco;

Anexo VII - Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

Anexo VIII - Modelo Final de Proposta de Preços.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento com instalação de Portas de vidro, Janelas de vidros e espelhos para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

3.2 - O valor estimado para a presente contratação é sigiloso e será informado, nos termos do art. 19. § 7º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR (RILCOP), até o próximo dia útil após o encerramento da disputa.

3.3 - Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no IPCA.

3.4 - Os recursos para custear a presente contratação são oriundos de receita da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A (EMPROTUR).



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.1 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) devem atender a todas as exigências constantes deste instrumento convocatório, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) devem estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais).

4.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1 - As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

4.2.2 - As empresas que se encontram em processo de falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias em si;

4.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 ou ainda punido com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMPROTUR, nos termos do art. 83, III, da Lei 13.303/2016, bem como demais disposições normativas pertinentes.

4.2.4 - Aqueles especialmente identificados no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios e demais disposições legais pertinentes.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - Nas contratações de bens e serviços pela administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

1 - Para fins de aplicação desta Lei Complementar considera-se:

a) âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

b) âmbito regional: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte ou de região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2 - Nas licitações da Administração Pública Estadual, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Estadual, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos.

5.5 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que trata o item 5.4.

5.6 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate e de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados.

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

5.6.2 - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no subitem 5.6.1 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço obtido após a fase de lance.

5.6.3 - O disposto nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados.

5.6.4. Na hipótese de empate, a preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, na forma dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o inciso I deste artigo, as demais licitantes com propostas até o limite do intervalo explícito nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 superiores à proposta melhor classificada, serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate de igual valor, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar-se como melhor oferta;

IV - na hipótese de não contratação na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6.5. Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do subitem 5.6.4 quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

5.6.6. No caso do pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada a essas melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior à de menor preço classificada, em situação de empate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6.8. Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei Complementar deverão realizar processo licitatório, cujos valores estimados sejam de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços.

5.6.8.1. O valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

5.6.8.2. Nos casos de serviços de natureza continuada, o montante previsto no item 5.6.8 se refere ao período de 1 (um) ano, devendo, para contratos com períodos diversos, ser considerada sua proporcionalidade.

5.6.9. Os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

5.6.9.1. O disposto no item 5.6.9 não impede a participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para a totalidade do objeto.

5.6.9.2. Instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.6.9.3. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre elas.

5.6.9.4. Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem 5.6.9.3, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no instrumento convocatório.

5.6.9.5. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

5.6.9.6. Na hipótese prevista no subitem 5.6.9.5, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.



5.6.9.7. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.7. Para fins do disposto na Lei Complementar nº675, de 06 de novembro de 2020, deverá ser exigida a declaração, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos legais para a respectiva qualificação, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos desta Lei Complementar.

5.7.1. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.7.2. Nas licitações sob a forma eletrônica, a declaração mencionada no item 5.7 será prestada em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

5.8. Nas licitações destinadas à participação exclusiva não será exigida para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007), no site www.comprasnet.gov.br.

6.3 - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que irão participar do pregão eletrônico.

6.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 - Qualquer pessoa poderá, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o instrumento convocatório do pregão, na forma eletrônica, no endereço: licitacao.emprotur@gmail.com, ou entregar na sala de licitações EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, localizada na Av. Dinarte Matriz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-002.

7.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão responsável pela elaboração da especificação do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

7.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de



realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 - Acolhida a petição contra o instrumento convocatório será designada nova data para a realização do certame.

7.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao.emprotur@gmail.com. As informações, impugnações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - A licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos para habilitação por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas de preços.

8.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances.

8.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de preços e os documentos para habilitação apresentada.

8.5 - A licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1 - Descrição detalhada do objeto.

8.5.2 - Valor unitário e total dos itens que compõem o lote/grupo.

8.5.3 - Valor global do lote/grupo.

8.5.4 - A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item.

8.5.5 - Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

8.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o fornecedor registrado.

8.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.8 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

8.10 - Os fatores de equalização decorrem da aplicação da fórmula abaixo:

$$\text{FATOR DE EQUALIZAÇÃO} = 1 + \frac{(\text{AID} - \text{AIO})}{100}$$

AID = ALÍQUOTA INTERNA DO ICMS NO ESTADO DE DESTINO

AIO = ALÍQUOTA INTERESTADUAL DO ICMS NO ESTADO DE ORIGEM

VALOR FINAL DA PROPOSTA = VALOR DO LANCE X FATOR DE EQUALIZAÇÃO

8.11 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

8.13 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

9 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A partir das **10h:00min horas (horário de Brasília)** do dia **29 de janeiro de 2021**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2020 – EMPROTUR, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto Estadual nº 20.103/2007.

10 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE

10.1 - O Pregoeiro verificará as propostas, apresentadas por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas para o produto. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem a todas as exigências do edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

11 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

11.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.5 - A proposta de preços levando em consideração que será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO por lote/grupo, deverá ser formalizada nos termos do objeto licitado, conforme se estabelece no item

3.1 objeto dessa licitação e deve conter a discriminação detalhada do objeto e serviços a serem ofertados, atendendo as quantidades solicitadas no ANEXO-01 deste Termo de Referência..

11.6 - É vedada a utilização de software de lançamento automático de lances (robô) o qual confere vantagem competitiva aos fornecedores que detêm a tecnologia em questão sobre os demais licitantes, ferindo o princípio constitucional da isonomia. Sendo assim, caso seja detectada tal utilização por parte de um determinado fornecedor implicará em sua desclassificação.

11.7 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará o AVISO de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista no edital.

12 - DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

12.1 - A licitante deverá junto com a proposta de preços, enviar por meio de funcionalidade disponível no sistema, os documentos para habilitação, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

12.2 - Dentre os documentos a serem enviados, destacam-se os que contenham as especificações do objeto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

12.3 - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará àquela subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5 - Será solicitada amostra à licitante melhor classificada, após a fase de lances, a ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da lavratura da ata ou da comunicação por escrito, de todos os itens, nas seguintes condições:

12.6 - A amostra deverá ser entregue na Avenida Senador Dinarte Mariz, s/n, Ponta Negra - Centro de Convenções de Natal, Natal/RN, CEP 59090-002, devendo estar identificada com o nome da licitante, telefone ou e-mail, modalidade e número da licitação, além do item a que se refere.

12.7 - Critérios de Julgamento das Amostras:

- a) Qualidade: deve estar presente no processo produtivo total, compreendendo matéria-prima empregada, componentes, preparação, acabamento, cola, solda, dentre outros.
- b) Durabilidade: resistência de forma geral.
- c) Atendimento integral as especificações técnicas contidas no detalhamento técnico de produtos, nas normas técnicas da ABNT e demais correlatas.
- d) Embalagem: deve ser adequada para evitar avarias durante transporte e entrega.

12.8 - Poderá ainda a administração proceder à visita técnica a fim de averiguar "in loco" a qualidade dos produtos e estrutura física da empresa ou fabricante licitante.

12.9 - A(s) AMOSTRA(S) deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item e/ou lote a que se refere(m);

12.10 - Após o recebimento no Setor de Licitações do Centro de Convenções de Natal, a(s) AMOSTRA(S) será(ão) analisadas pelo setor competente para emissão de parecer, o qual deverá ser fundamentado, aprovando ou contra indicando o objeto que se pretende contratar, tomando por base sua compatibilidade com os termos do Edital;:

12.11 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13 - Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.15 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de dez (10) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.17 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.20 - Sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fícto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta de preços da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta de preços vencedora.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

13.4.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos artigos da Seção III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017;

13.4.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.4.3 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de duas (2) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC 123, de 2006.

13.4.4 - As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista.

13.4.5 - Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento. Expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

13.4.5.1 - É facultado à licitante deixar de apresentar os documentos de que trata este item, se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido pela EMPROTUR.

13.4.6 - Qualificação Técnica

13.4.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, operacional e/ou profissional, poderá ser exigida demonstração da execução de atividade identificada como técnica ou economicamente relevante.

13.4.6.2 - Para comprovação da qualificação técnico-operacional do licitante no processo licitatório, deve ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público (Ordenador de despesas) ou privado (Sócio ou Diretores), em nome da empresa, acompanhada de cópia do contrato ou equivalente referente à execução dos serviços;

13.4.6.3 - A declaração deve conter os elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante, tais como: nome e endereço da empresa, CNPJ, contato telefônico e e-mail, além do nome, RG e CPF do responsável pela sua emissão.

13.4.6.4 - Caso entenda necessário a EMPROTUR se reserva ao direito de verificar a autenticidade dos documentos, ensejando a inabilitação da licitante no caso de não se confirmar a autenticidade ou diante de hipótese que inviabilize a verificação.

13.4.7 - Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Simplificada da Junta Comercial se houver;

II - Opção pelo SIMPLES se houver;

III - Para as empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram obrigação de apresentar suas demonstrações contábeis, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; e.

IV - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4.8 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III – Prova de regularidade para com a seguridade social – perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com fundamento no artigo 195, §3º, da Constituição Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e.

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



13.4.9 - Outras Exigências

13.4.9.1 - Apresentar declaração que atende aos requisitos de impedimentos de participação em Licitação, estabelecido pela Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da EMPROTUR – RILCOP, conforme modelo constante do Anexo IV;

13.4.9.2 - Deve ser encaminhado, junto com os documentos solicitados na etapa de habilitação, formulário devidamente preenchido com os principais dados da empresa licitante, bem como do(s) representante(s) da empresa responsável (eis) pela formalização dos atos negociais, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital. Sua ausência não inabilita o licitante;

13.4.9.3 - Apresentar Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo constante do Anexo VI;

13.4.9.4 - Declaração de que não emprega menor, salva na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VII;

13.4.9.5 - Deve a empresa atender ao disposto na Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que dispõe acerca da obrigatoriedade da comprovação das cotas de aprendizes e pessoas com deficiência por parte de empresas que celebrem contratos com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

13.4.9.6 - Deve a empresa atender ao disposto na Lei Estadual nº 10.171, de 21 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a reserva de vaga de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas empresas prestadoras de serviços junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.5 - A Ata do Pregão estará disponível para consulta no site: www.comprasnet.gov.br logo após o encerramento da sessão pública.

15 - DAS CONTRATAÇÕES

15.1 - Após a homologação do resultado da licitação, a EMPROTUR convocará o licitante vencedor através do e-mail indicado no formulário que consta no **ANEXO V**, para, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir do recebimento do e-mail, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento



equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

15.2 - O prazo indicado acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 - Nos casos em que a empresa possua sede fora do Estado do Rio Grande do Norte, ou não disponha de representante local para proceder à assinatura do contrato ou instrumento equivalente na sede da Administração Central da EMPROTUR, a convocação dar-se-á por meio de encaminhamento de e-mail e envio do contrato ou instrumento equivalente via Correios ou SEI, iniciando a contagem do prazo a partir do recebimento do contrato ou instrumento equivalente pela empresa, conforme registro em Aviso de Recebimento.

15.4 - As empresas enquadradas nos casos previstos terão prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento constante no Aviso de Recebimento do contrato ou instrumento equivalente, para assinar a respectiva documentação, devolver por correspondência o contrato ou instrumento equivalente e encaminhar ao e-mail licitacao.emprotur@gmail.com as informações relativas à postagem do objeto, bem como o Código de Rastreamento.

15.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Poder Executivo Estadual, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 - Quando o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.8 - É facultado à EMPROTUR, se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar o disposto no artigo 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

16 - DA GARANTIA:

16.1 - A garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano para todos os componentes, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

16.2 - A garantia do produto inclui a mão de obra para reparo/conserto e a substituição de peças e componentes quando necessário;

16.3 - A assistência técnica deverá ser realizada no local de instalação do equipamento por um instalador ou por assistência técnica credenciados pelo fabricante;

16.4 - O prazo para realizar os serviços, quando for constada a necessidade de substituição de peça para reparo, que estejam na garantia, , será em até 10 (dez) dias úteis para efetivar a completa manutenção do

equipamento e devido retorno do mesmo à sua utilização normal. O atendimento das manutenções deverá ser prestado na sede da Contratante, no horário das 8h:00min às 17h:00min horas, das segundas às sextas-feiras, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente nesta Secretaria.

16.5 - Em caso extraordinário, no caso de equipamento apresentar defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, que seja necessária a sua retirada para reparo, ou remoção, que ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá fornecer outro equipamento sem ônus ao Centro de Convenções.

16.6 - A empresa vencedora também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia.

16.7 - Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total de empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedor), ou seu representante, que formalizará quem efetivamente os prestarão.

16.8 - Apresentar à Fiscalização do **CONTRATANTE**, o nome e a razão social da empresa responsável pela assistência técnica no período de garantia de compra, assim como os meios de contato (número de telefone, número de fax, endereço e-mail, etc.) para acionamento da garantia quando necessário.

16.9 - O equipamento oferecido na proposta deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante, com sede e atendimento no Estado do Rio Grande do Norte.

17 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1 - O material será recebido nas seguintes condições:

17.1.1 - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades;

17.1.2 - Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

17.1.3 - Definitivamente, após vitória que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura que deverá conter o detalhamento do produto entregue, observados os seguintes procedimentos:

18.2 - A retenção, compensação ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

18.3 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

18.4 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.5 - A EMPROTUR efetuará a glosa administrativa quando da prolação da sentença ou homologação de acordos que não excluam expressa e definitivamente a Companhia do polo passivo da ação judicial ou extrajudicial, limitada ao valor integral da condenação/acordo;

- 18.6** - A EMPROTUR efetuará a glosa administrativa da última parcela/medição a qual ficará destinada à quitação de eventuais débitos judiciais ou extrajudiciais relacionados ao contrato;
- 18.7** - Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento à contratada, assim que comprovar o cumprimento de suas obrigações;
- 18.8** - A EMPROTUR poderá depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça, com o objetivo de garantir a eventual execução de ação judicial proposta relacionada ao objeto do contrato;
- 18.9** - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos incidentes sobre o objeto da contratação.
- 18.10** - No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a EMPROTUR deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente.
- 18.11** - O pagamento das faturas correspondentes ao fornecimento será efetuado pela EMPROTUR até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura dos materiais entregues, devidamente atestada pela Unidade correspondente.
- 18.12** - Não será admitida cobrança por via bancária.
- 18.13** - A emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura somente poderão ser realizadas após o adimplemento da obrigação contratual, este configurado quando houver a completa entrega do bem ou de parcelas destes, comprovada mediante emissão da respectiva mediação ou outro instrumento congêneres, assinadas pelas partes contratantes e aprovadas, se for o caso, pelo órgão financiador.
- 18.14** - O prazo para pagamento ficará suspenso nas hipóteses de constatação de erros, falhas ou irregularidades nas faturas e/ou nas condições dos materiais, somente voltando a fluir a partir da realização das devidas correções, bem como na apresentação de novas faturas.
- 18.15** - Declarada a rescisão do Contrato pela EMPROTUR, a CONTRATADA receberá exclusivamente o pagamento do material já entregue, deduzidas, porém, quaisquer importâncias que seja devedora, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e, se for o caso, aplicação das penalidades cabíveis.

19 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** - Homologado o resultado da licitação, a Assessoria de Licitações, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 19.2** - A Assessoria de Licitações da EMPROTUR convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo para assinatura é de até 08 (oito) dias úteis, contados da convocação.
- 19.3** - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMPROTUR.
- 19.4** - Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a EMPROTUR deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

19.5 - A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

19.6 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com este edital.

19.7 - Não havendo homologação do Certame decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumido sem sua(s) proposta(s).

19.8 - A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no edital e nos anexos.

19.9 - Entende-se por Órgão Gerenciador o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, no caso da EMPROTUR é a Gerência Administrativa.

19.10 - Órgão Participante é empresa pública ou sociedade de economia mista que participe dos procedimentos iniciais do SRP a convite da EMPROTUR e integre a ata de registro de preços.

19.11 - Aderente é a empresa pública ou sociedade de economia mista que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, adere a uma ata de registro de preços da EMPROTUR para celebração de contrato.

19.12 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da autorização da autoridade competente, pode ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.13 - Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.14 - Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

19.15 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMPROTUR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.16 - Compete à empresa pública, à sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a EMPROTUR.

19.17 - A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro instrumento similar.



19.18 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

19.19 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Assessoria de Licitações e Contratos para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

20. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DE PREÇOS:

20.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

20.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

20.3 - Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

20.4 - As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

20.5 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 - Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas neste edital.

20.7 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada do período da licitação e da solicitação da revisão.

20.8 - Para análise da solicitação da revisão, a Gerência Administrativa deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

20.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s) ou empenhado(s).

20.10 - Sendo julgado procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, aprovados pela EMPROTUR e as propostas pela empresa à época da realização do certame.

20.11 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação do serviço ou/ do fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

- b) Recusar-se a celebrar o contrato e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a EMPROTUR;

II – O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da EMPROTUR ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

III – O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da EMPROTUR, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A fim de atender ao bom desempenho dos compromissos, em função do disposto nas Cláusulas deste Edital, as PARTES obrigam-se a:

22.1 - DA CONTRATADA

22.1.1 - Atender às condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.2 - Permitir e facilitar a EMPROTUR a fiscalização e inspeção, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem técnica;

22.1.3 - Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do produto;

22.1.4 - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar à EMPROTUR ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do presente Contrato, isentando a EMPROTUR de quaisquer reclamações ou ações que possam surgir decorrentes de acidentes, perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de produtos protegidos por marcas e patentes;

22.1.5 - Todos os processos judiciais e administrativos, decorrentes da execução do CONTRATO que, direta ou indiretamente, responsabilizem a EMPROTUR, no caso de decisão condenatória, ainda que não definitiva, terão os valores glosados dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA, e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando a EMPROTUR for excluída definitivamente da lide ou procedimento administrativo de toda e qualquer responsabilidade. Desde já fica a EMPROTUR autorizada pela contratada a proceder à retenção dos valores referidos nas hipóteses deste item.

22.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.2 - DA EMPROTUR

22.2.1 - A EMPROTUR deverá suspender o pagamento devido ao contratado, caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA;

22.2.2 - A EMPROTUR deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como também se está dentro das especificações constantes do Termo de Referência e planilhas pertinentes;

22.2.3 - A EMPROTUR deverá designar uma pessoa ou uma Comissão para atestar o serviço/produto do objeto desta Licitação;

22.2.4 - Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto desta Licitação.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 7º.

23.2 - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar na execução do contrato;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Comportamento inidôneo;
- g) Declaração falsa;
- h) Fraude fiscal.

23.3 - Para condutas descritas nos itens "a", "e", "f", "g" e "h" será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;

23.4 - Para os fins do item "b", será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo caracterizar inexecução parcial;

23.5 - Para os fins do item "d", será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, proporcional à falha verificada na execução do contrato, caracterizando inexecução total do contrato;

23.6 - A ocorrência de entrega parcial do material em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

23.7 - Para os fins do item "f", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 41, da Lei 13.303/2016.

23.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das

obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

23.9 - Outras multas previstas:

23.9.1 - Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

23.9.2 - De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de sua inexecução total;

23.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias.

23.12 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e no contrato é de competência do Diretor da área.

23.13 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

23.14 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, tanto da Nota Fiscal/Fatura como crédito existente em favor do contratado;

23.15 - Se o valor a ser pago ao CONTRATADO ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver);

23.16 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação oficial;

23.17 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, este será objeto de cobrança por via judicial.

23.18 - As penalidades serão registradas no Cadastro da EMPROTUR e no SICAF e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

24 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

24.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da EMPROTUR, observado o presente RILCOP;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da EMPROTUR.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;



VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que. Prejudique a execução do contrato;

VIII - Razões de interesse da EMPROTUR, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis nos pagamentos devidos pela EMPROTUR, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - A não liberação, por parte da EMPROTUR, do local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

XI - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

XVI - Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XVII - Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVIII - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XIX - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XX - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XXI - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EMPROTUR no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;



c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EMPROTUR, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

24.2 - A rescisão do contrato poderá ser por ato unilateral, amigável ou judicial.

24.3 - A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita, fundamentada e enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.4 - Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item acima será de 90 (noventa) dias.

24.5 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização;

24.6 - A rescisão por ato unilateral da EMPROTUR acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

24.7 - Assunção imediata do objeto contratado, pela EMPROTUR, no estado e local em que se encontrar;

24.8 - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMPROTUR;

24.8.1 - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMPROTUR.

25 - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

25.1- O prazo de execução se inicia na data de sua assinatura e terá o prazo de 01 (um) ano corrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, através de Termo Aditivo, observando-se o prazo máximo de 5 (cinco) anos, mediante o acréscimo de dotação orçamentária.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - A autoridade competente para deflagração do processo licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

26.2 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato dele decorrente;

26.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fê de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

26.4 - A autoridade competente poderá homologar revogar, anular ou contratar cada item, isoladamente, que compõe o objeto da licitação no pregão eletrônico, sem prejuízo daqueles que estiverem submetidos a julgamento na área da esfera judicial.

26.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.6 - Ao Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

26.7 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

26.8 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro da EMPROTUR, na Assessoria de Licitações, na sala de licitações, sito à Av. Dinarte Matriz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções, Ponta Negra, Natal/RN, ou através do número (84) 3232-2956, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro (no que couber), tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

26.10 - Face ao disposto no § 1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016, o valor inicial do contrato poderá desde que haja concordância do contratado, sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%), com a devida atualização. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites ora estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

26.11 - Caso haja alguma divergência entre as disposições do Decreto Estadual nº 21.008/2009 e o Regulamento Interno das Licitações, Contratos e Projetos – RILCOP prevalecerá o disposto no RILCOP.

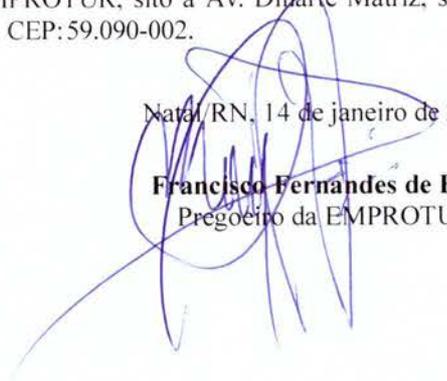
26.12 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem informal.



26.13 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de desclassificação ou de inabilitação.

26.14 - Endereço para envio das documentações: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, sito à Av. Diparte Matriz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-002.

Natal/RN, 14 de janeiro de 2021.



Francisco Fernandes de Brito
Pregoeiro da EMPROTUR



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO - SETUR

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://natalbrasil.tur.br/setur/emprotur>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 12610040.001484/2020-18

1. Objetivo:

O presente documento tem por objetivo **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento com instalação de Portas de vidro, Janelas de vidros e espelhos** para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal, conforme especificações contidas no quadro abaixo.

2. Objeto:

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento com instalação de Portas de vidro, Janelas de vidros e espelhos** para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal, conforme especificações na planilha abaixo. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes.

Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste uma vez alguns itens encontram-se quebrados ou já estão sem condições de uso ou até mesmo foram danificados e não foram substituídos, ficando assim inapto para realização dos eventos.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

| | |
|--|--|
| CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL | |
| MAPEAMENTO DO SERVIÇO DAS PORTAS DE VIDRO | |
| | |
| BLOCO B | |

| | |
|----------------|---|
| | WC MASCULINO |
| | 3 (três) Porta de box em vidro de 8mm incolor jateado e temperado, medindo 605x1500 instalado com ferragens em metal cromado. |
| | |
| | 16 (dezesesseis) Porta de box em vidro de 8mm incolor jateado e temperado, medindo 600x1500 instalado com ferragens em metal cromado. |
| | |
| | 1 (uma) Porta de box em vidro de 8mm incolor jateado e temperado, medindo 583x1500 instalado com ferragens em metal cromado. |
| | |
| | |
| | 1 (uma) Portas de box em vidro de 8mm incolor jateado e temperado, medindo 603x1500 instalado com ferragens em metal cromado. |
| | |
| | 1 (uma) Porta de box em vidro de 8mm incolor jateado e temperado, medindo 610x1500 instalado com ferragens em metal cromado. |
| | |
| | 1 (uma) Porta de box em vidro de 8mm incolor jateado e temperado, medindo 589x1500 instalado com ferragens em metal cromado. |
| BLOCO B | |
| | WC FEMININO |
| | 4 (quatro) Porta de box em vidro de 8mm incolor jateado e temperado, medindo 598x1500 instalado com ferragens em metal cromado. |
| | |
| | |

| | |
|------------------------|--|
| | 1 (uma) Porta de box em vidro de 8mm incolor jateado e temperado, medindo 975x1500 instalado com ferragens em metal cromado. OBS: Porta de acessibilidade para cadeirante. |
| BLOCO B | |
| | WC MASCULINO |
| | 1 (uma) Porta de box em vidro de 8mm incolor jateado e temperado, medindo 602x1500 instalado com ferragens em metal cromado. |
| | |
| | 1 (uma) Porta de box em vidro de 8mm incolor jateado e temperado, medindo 618x1500 instalado com ferragens em metal cromado. |
| | |
| | 1 (uma) Porta de box em vidro de 8mm incolor jateado e temperado, medindo 597x1500 instalado com ferragens em metal cromado. |
| BLOCO C | |
| | WC MASCULINO |
| | 1 (uma) Porta de box em vidro de 8mm incolor jateado e temperado, medindo 607x1500 instalado com ferragens em metal cromado. |
| | |
| | 1 (uma) Porta de box em vidro de 8mm incolor jateado e temperado, medindo 630x1500 instalado com ferragens em metal cromado. |
| | WC FEMININO |
| | 1 (uma) Porta de box em vidro de 8mm incolor jateado e temperado, medindo 655x1500 instalado com ferragens em metal cromado. |
| | |
| COZINHA BLOCO B | |
| | 11 (onze) Janelas em vidro incolor de 8mm temperado, medindo 1980x900 instalado com alumínio natural fosco e fecho de polímero. (Sendo duas folhas |

| | |
|---|--|
| | móveis) |
| COZINHA BLOCO B | |
| | 1 (uma) Porta de alumínio liso, medindo 780x2000 |
| COZINHA BLOCO B | |
| | 1 (uma) Porta em vidro incolor de 10mm temperado, medindo 2030x2950 instalado com ferragens em metal cromado. (Sendo dividido em duas portas e uma bandeirola) |
| COZINHA BLOCO B | |
| | 1 (uma) Porta em vidro incolor de 10mm temperado, medindo 780x2000 instalado com ferragens em metal cromado. |
| COZINHA BLOCO B | |
| | 1 (uma) Porta em vidro incolor de 10mm temperado, medindo 1200x2000 instalado com ferragens em metal cromado. (Sendo dividido em duas portas 1020) |
| PAVILHÃO NÍSIA FLORESTA SUPERIOR | |
| | Espelhos prata de 4 mm, lapidado, instalado, colado, dividido em duas peças: |
| | |
| | WC FEMININO |
| | 1 und. 3º 4690-LA x 1160-AL |
| | |
| | 1 und. 2º 4750-LA x 1160-AL |

| | |
|--|--|
| | |
| | 1 und. 1º 4700-LA x 1160-AL |
| | WC MASCULINO |
| | 1 und. 3º 3290-LA x 1160-AL |
| | |
| | 1 und. 2º 3285-LA x 1160-AL |
| | |
| | 1 und. 1º 3280-LA x 1160-AL |
| | |
| | WC MASCULINO |
| | Portas pivotante em vidro incolor de 10 mm temperado, instalado com ferragens cromadas, incluso puxador convencional com 30 cm inox: |
| | 1 und 985-LA x 2245-AL |
| | |
| | 1 und 980-LA x 2245-AL |
| | WC FEMININO |
| | 1 und 970-LA x 2250-AL |
| | |
| | 1 und 975-LA x 2245-AL |
| | |
| | 1 und 1090-LA x 2227-AL |

| | |
|---|---|
| | |
| | 1 und 990-LA x 2233-AL |
| | COZINHA |
| | Espelho prata de 4 mm lapidado, instalado colado: |
| | |
| | 1 und 1720-LA x 730 AL |
| BLOCO C | |
| | 1 und Espelho prata de 4 mm, lapidado, instalado colado, retirar o velho. |
| | 2870x550 - Serviço pra retirar espelho velho |
| | |
| PAVILHÃO NÍSIA FLORESTA INFERIOR | |
| | Espelho prata de 4 mm lapidado, instalado colado: |
| | |
| | WC FEMININO |
| | 1 und 3910-LA x 1160-AL (com furo) |
| | |
| | 1 und 2250-LA x 1160-AL |
| | WC MASCULINO |
| | 1 und 2150-LA x 1160-AL |
| | |

| | |
|------------------------------------|--|
| | 1 und 2055-LA x 1160-AL |
| | WC MASCULINO |
| | Fechamento em vidro incolor de 10 mm temperado, sendo 1 fixo e porta de giro instalada com perfil em alumínio natural fosco e ferragens cromadas, incluso puxador convencional com 30 cm inox: |
| | |
| | 1 und 1450-LA x 2175-AL |
| | |
| | 1 und 1473-LA x 2180-AL |
| | CAMARIM |
| | Espelho prata de 4 mm lapidado, instalado parafusado: |
| | |
| | 1 und 2510-LA x 500-AL |
| | |
| | 1 und 2690-LA x 500-AL |
| | |
| | 1 und 2450-LA x 500-AL |
| | |
| | 1 und 1535-LA x 500-AL |
| | |
| PAVILHÃO FERNANDO MEDEIROS (DUNAS) | |
| | WC FEMININO |

| | |
|---|--|
| | Espelho prata 4 mm lapidado, instalado colado, vão dividido em 2 peças |
| | |
| | 1 und 2745-LA x 770-AL |
| | WC MASCULINO |
| | Espelho prata 4 mm lapidado, instalado colado, vão dividido em 3 peças |
| | |
| | 1 und 3640-LA x 770-AL |
| | |
| PAVILHÃO NÍSIA FLORESTA SUPERIOR | |
| | Vidro 4mm incolor, instalado |
| | 6 und 1000 -LA x 900-AL |

- A **CONTRATADA** deverá fornecer Portas de vidro, Janelas de vidro e Espelho, novos, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características (mínimas) descritas acima.

- A **CONTRATADA** deverá fornecer Portas de vidro, Janelas de vidro e Espelho, sua total instalação, bem como seus insumos (colas, parafusos, e demais que sejam necessários para o funcionamento), retirada dos antigos, serviços de alvenaria, forro, carpintaria e pintura (furos/rasgos em paredes ou pisos, etc.) caso necessário.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Na proposta deverá estar inclusa toda mão de obra de instalação, inclusive peças e acessórios necessários para o funcionamento.

3. JUSTIFICATIVA:

O presente termo visa orientar na avaliação do custo da contratação, na definição dos métodos, especificações e quantitativo dos materiais, na estratégia de suprimento, obrigações da contratante e da licitante vencedora, procedimentos de fiscalização, de gerenciamento e prazo da entrega dos produtos/materiais a serem adquiridos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

Com o objetivo de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, viabilizando suas atividades, faz-se necessário do **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada objetivando o**

fornecimento com instalação de Portas de vidro, Janelas de vidros e espelhos, para atender as necessidades do **Centro de Convenções de Natal** na perspectiva da melhoria da qualidade dos serviços prestados aos eventos.

Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste uma vez alguns itens encontram-se quebrados ou já estão sem condições de uso ou até mesmo foram danificados e não foram substituídos, ficando assim inapto para realização dos eventos.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) DO TIPO MENOR PREÇO, lote único, nos termos da Lei nº 13.303/2016, assim como nas demais normas legais e regulamentares que regem a matéria.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) foi em virtude da necessidade de contratações frequentes, bem como por ser mais conveniente para administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem. Leva-se em conta ainda que, em virtude da natureza e destinação do material, não é possível definir com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando ainda a ausência de condições de estocagem para grande quantidade de material, sem falar nos riscos de perdas decorrentes do armazenamento.

Espera-se, também, com a formalização da ARP nos termos como está especificado, atender de forma eficiente as possíveis demandas da **EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA – EMPROTUR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. BASE LEGAL:

Aquisição dos equipamentos para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal, conforme Termo de Referência, deverá seguir os ritos da Lei de Licitação nº 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como o Regulamento Interno de Licitações do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR - RILCOP.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para atendimento da presente contratação, serão utilizados recursos ordinários.

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Subfunção: 303501 – Recuperação da Infraestrutura dos equipamentos turísticos

Elementos de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.



7. ENTREGA:

- Local

Os materiais deverão ser entregues e instalados em quaisquer dos locais abaixo indicados, sem acréscimos de valor a qualquer título:

Avenida Senador Dinarte Mariz, s/n, Ponta Negra - Centro de Convenções de Natal, Natal/RN, CEP 59.090-002.

- Do Prazo

A entrega deverá ocorrer ao Centro de Convenções no local de entrega mencionado, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho.

O prazo de instalação dos equipamentos será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação do Setor solicitante e deverá atender o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

- Do Horário

O horário de entrega será das 08:00 a 17:00 de segunda a sexta-feira e de 08:00 a 12:00 no sábado;

A Contratada deverá, com a antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, marcar data e horário para a entrega dos equipamentos pelo telefone (84) 3232-2951/3232-2956.

- Do Critério

O material deverá ser entregue de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades do Centro de Convenções de Natal, acompanhado de Nota Fiscal e devidamente conferido por um servidor do referido órgão, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de Ordem de Compra, no endereço indicado acima.

- Da Forma

O material será recebido nas seguintes condições:

Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades;

Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícia, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

8. EXIGÊNCIAS:

Quanto a Qualificação Técnica:

- Fornecer **01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando o objeto deste edital, ou seja, fornecimento do produto e serviço de instalação**, ou mais, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu produto compatível com o objeto desta licitação. O referido atestado deverá ser acompanhado de cópia da nota fiscal.

Quanto a Instalação:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.
- b) A licitante vencedora será a única responsável pela instalação dos equipamentos nos locais informado, fornecendo para tanto mão-de-obra devidamente qualificada, todos os materiais necessários à montagem, e demais procedimentos que garantam o perfeito funcionamento do equipamento.
- c) A instalação de tubulação, dreno e parte elétrica será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) O objeto deve ser instalado, obrigatoriamente, por um instalador ou por uma assistência técnica credenciada pelo **CONTRATADO**; SUPERVISIONADO pela empresa licitante. A qual também se responsabilizara por danos causados a instalações físicas dos imóveis desta secretaria, podendo inclusive ser punida por esses, dentro do que prevê este edital.
- e) Ao final de cada atendimento de instalação realizado, tornar disponível a **CONTRATANTE** relatório técnico descrevendo os procedimentos adotados, identificando ainda o técnico responsável, a data e hora de início, e a data e hora do encerramento;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Quando da **fase de proposta** do objeto licitado e no intuito de dar celeridade processual e segurança na aquisição, deverão ser apresentados:

g.1) Documentos solicitados, conforme abaixo:

- Catálogos/folders originais ou de sites de internet contendo especificações técnicas detalhadas e ilustração dos itens.

g.2) Quando da **fase de habilitação** do objeto licitado, deverá apresentar ainda:

Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da **apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando o objeto deste edital, ou seja, fornecimento do produto e serviço de instalação**, ou mais, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu produto compatível com o objeto desta licitação. O referido atestado deverá ser acompanhado de cópia da nota fiscal.

Comprovação de aptidão para o objeto deste edital, ou seja, constar em contrato social CNAE que autorize a comercialização e também instalação de aparelhos de ar condicionado.

Declaração do LICITANTE, com nome da empresa e a pessoa responsável pela **assistência técnica** no período de garantia de compra, assim como os meios de contato (número de telefone, número de fax, endereço e-mail, etc.) para acionamento da garantia quando necessário, registrado em cartório e firma reconhecida.

Licença de Operação Ambiental ou autorização ambiental de funcionamento da empresa LICITANTE.

Termo de visita técnica emitido e assinado pelo órgão licitante, atestando que a empresa vistoriou e tem conhecimento das particularidades, peculiaridades e custos de instalações dos equipamentos a serem adquiridos. A Visita deverá ser feita até 3 (três) dias antes da abertura do certame licitatório.

Quanto a Garantia:

- a) A garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano para todos os componentes, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;
- b) A garantia do produto inclui a mão de obra para reparo/conserto e a substituição de peças e componentes quando necessário;
- c) A assistência técnica deverá ser realizada no local de instalação do equipamento por um instalador ou por assistência técnica credenciados pelo fabricante;
- d) O prazo para realizar os serviços, quando for constada a necessidade de substituição de peça para reparo, que estejam na garantia, será em até 10 (dez) dias úteis para efetivar a completa manutenção do equipamento e devido retorno do mesmo à sua utilização normal. O atendimento das manutenções deverá ser prestado na sede da Contratante, no horário das 08:00 às 17:00 horas, das segundas às sextas-feiras, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente nesta Secretaria.
- e) Em caso extraordinário, no caso de equipamento apresentar defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, que seja necessária a sua retirada para reparo, ou remoção, que ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá fornecer outro equipamento sem ônus ao Centro de Convenções. A empresa vencedora também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia.
- f) Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total de empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedor), ou seu representante, que formalizará quem efetivamente os prestarão.
- g) Apresentar à Fiscalização do **CONTRATANTE**, o nome e a razão social da empresa responsável pela assistência técnica no período de garantia de compra, assim como os meios de contato (número de telefone, número de fax, endereço e-mail, etc.) para acionamento da garantia quando necessário.
- h) O equipamento oferecido na proposta deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante, com sede e atendimento no Estado do Rio Grande do Norte.

Da instalação

- a) A garantia do serviço de instalação não poderá ser inferior a 1 (um) ano contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;
- b) A garantia do serviço de instalação inclui a mão de obra para reparo/conserto e a substituição de peças e componentes quando necessário;
- c) O prazo para realizar os serviços de reparo/conserto da instalação será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação à empresa, compreendendo reparos e substituição de peças quando comprovados defeitos insanáveis, e ajuste nos aparelhos, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento durante o período de garantia;
- d) A instalação do equipamento deverá ser realizada, obrigatoriamente, por um instalador ou por assistência técnica credenciados pelo fabricante do equipamento.

Quanto à apresentação das amostras:

1. Será solicitada amostra à licitante melhor classificada, após a fase de lances, a ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da lavratura da ata ou da comunicação por escrito, de todos os itens, nas seguintes condições:

1.1 – A amostra deverá ser entregue na Avenida Senador Dinarte Mariz, s/n, Ponta Negra - Centro de Convenções de Natal, Natal/RN, CEP 59.090-002, devendo estar identificada com o nome da licitante, telefone ou e-mail, modalidade e número da licitação, além do item a que se refere.

1.2 - Critérios de julgamento das amostras:

a) Qualidade: deve estar presente no processo produtivo total, compreendendo matéria-prima empregada, componentes, preparação, acabamento, cola, solda, dentre outros.

b) Durabilidade: resistência de forma geral.

c) Atendimento integral as especificações técnicas contidas no detalhamento técnico de produtos, nas normas

técnicas da ABNT e demais correlatas.

d) **Embalagem:** deve ser adequada para evitar avarias durante transporte e entrega.

1.3 – Poderá ainda a administração proceder à visita técnica a fim de averiguar “in loco” a qualidade dos produtos e estrutura física da empresa ou fabricante licitante.

1.4 - Poderá o Pregoeiro solicitar AMOSTRA(S) do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente para dar celeridade e/ou continuidade ao certame.

1.5 - A(s) AMOSTRA(S) deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item e/ou lote a que se refere(m):

1.6 - Após o recebimento no Setor de Licitações do Centro de Convenções de Natal, a(s) AMOSTRA(S) será(ão) analisadas pelo setor competente para emissão de parecer, o qual deverá ser fundamentado, aprovando ou contra indicando o objeto que se pretende contratar, tomando por base sua compatibilidade com os termos do Edital;

1.7 - Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de AMOSTRA(S) contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva do item ou lote;

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após apresentação da fatura, devidamente atestado pelo setor competente da EMPROTUR, conforme dispõe a Lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR - RILCOP.

Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção pelo SIMPLES, juntamente à nota fiscal.

10. FISCALIZAÇÃO:

O cumprimento da avença firmada em razão da contratação pretendida será fiscalizado pelo(a) **Gestor de Contrato indicado pela Emprotur.**



Documento assinado eletronicamente por **CAIO HENRIQUE REBOUÇAS PINTO, Subgerente de Logística Operacional**, em 20/07/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6252546** e o código CRC **9A34C27D**.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610040.001484/2020-18
UASG – 459124

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX OBJETIVANDO O FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, JANELAS DE VIDROS E ESPELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. - EMPROTUR, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na a Av. Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), 6800 – Ponta Negra, Centro de Convenções de Natal – CEP 59.090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice Presidente Sr. **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 – SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital -e por sua Diretora Administrativa e Financeira a Sra. SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº. 1.300.658 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº. 018.833.344-46, residente e domiciliada na Av. Antônio Basílio, 2203, Ed.; Saint Paul, apto. 605, Natal – RN, CEP: 59.056-901, doravante denominada CONTRATANTE e de outra parte a empresa **XXXXXXXXXX**, situada na XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA. firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 13.303/2016 e. ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

1.1 Fazem parte integrante do presente Contrato com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações os seguintes documentos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento: a) Proposta da CONTRATADA; b) Processo nº 12610040.001484/2020-18, cuja



abertura ocorreu em XX de XXXXX de XXXX. Estes documentos aqui relacionados ficam doravante anexados ao presente Contrato.

a) Parágrafo Primeiro: os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e intenção, desta forma reger a execução adequada do objeto contratual, dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

b) Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste Contrato, prevalecerão as condições constantes na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR e demais normas aplicáveis à espécie.

2) CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de:

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UND | QT | VALOR UNIT (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|--------|--|-----|----|-----------------|------------------|
| 01 | XXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX | XXX | XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX |

3) CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DO FORNECIMENTO

3.1 - A prestação dos serviços será realizada da seguinte forma:

- Os materiais deverão ser entregues e instalados no local abaixo indicado,
- Avenida Senador Dinarte Mariz, s/n, Ponta Negra - Centro de Convenções de Natal, Natal/RN, CEP 59.090- 002
- O prazo de instalação dos equipamentos será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação do Setor solicitante e deverá atender o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- O horário de entrega será das 08:00 a 17:00 de segunda a sexta-feira.
- A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, marcar data e horário para a entrega dos equipamentos pelo telefone (84) 3232-2951/3232-2956.

4) CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 Para atendimento da presente contratação, serão utilizados recursos ordinários.

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Subfunção: 303501 – Recuperação da Infraestrutura dos equipamentos turísticos

Elementos de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5) CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO



5.1 A contratação do objeto deste instrumento obrigacional teve origem de acordo através de contratação, com base no art. 63, III e 66, da Lei 13.303/2016 e art. 126, 129, 131 e 132 da Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da Empresa Potiguar De Promoção Turística S/A – EMPROTUR - RILCOP.

6) CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 O preço global do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), com parcelas mensais de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) reais, que correção pela dotação orçamentária informada na cláusula quarta deste instrumento.

7) CLÁUSULA SÉTIMA: FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1º via (original). Nas Notas Fiscais, deverá constatar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

7.2 As Notas Fiscais compreenderão os serviços executados no mês anterior e deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da EMPROTUR, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

7.3 Os pagamentos serão efetuados em prazo razoável de 30 (trinta) dias, desde que obedecida a ordem cronológica prevista pela Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, após a

7.4 Apresentação das Notas Fiscais devidamente certificadas pela área gestora.

7.5 No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

7.5.1 Multa de 0,1% ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação limitada a 2%;

7.5.2 Juros monetários calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata-die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;

7.5.3 Correção monetária calculada com base no Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pró-rata-die, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

7.6 A EMPROTUR pagará à Contratada os preços estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.

7.7 Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a EMPROTUR não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada conforme previsão da Lei nº 4.320/64. A Contratada deverá informar à Gerência Financeira da EMPROTUR os dados bancários através de Ofício.



7.8 Em caso de atraso pela Contratante, as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante termo de quitação e apresentação de nota de débito ou fatura.

7.9 A Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.10 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido à EMPROTUR, referente ao fornecimento dos serviços, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

7.11 O CNPJ contido na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- advertência;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratada, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.2 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia do contratado.

8.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração do contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9 CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no RIL e Lei 13.303/2016 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- 1) atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados, além de trinta dias corridos;
- 2) falir ou dissolver-se;

9.2 Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.9.3 - Judicialmente, nos termos da legislação, aplicável à espécie.



9.3 Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

9.4 Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

9.5 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.6 Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO

10.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

10.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente e atendidos os requisitos abaixo:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) O CONTRATADO não tem sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação;
- f) O CONTRATADO concorde com a prorrogação;
- g) O CONTRATADO mantenha todas as condições de habilitação;
- h) Haja disponibilidade Orçamentária e Financeira para a referida despesa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1 Prestar os serviços conforme o ajustado neste instrumento.

11.2 Atender às condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Permitir e facilitar a EMPROTUR a fiscalização e inspeção, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem técnica;



11.4 Responsabilizar-se diretamente por todos os encargos trabalhistas (salários, décimo terceiro salário, férias, horas extras, etc, de acordo com a previsão da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e suas alterações posteriores), incluindo os de transporte (vale-transporte), bem como os encargos securitários (seguro contra acidente de trabalho), previdenciários e outros que sejam ou venham a ser devidos aos seus empregados envolvidos com os serviços objeto do CONTRATO, tais como, licenças, impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais sendo considerada como única e exclusiva empregadora;

11.5 A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar à EMPROTUR ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do presente Contrato, isentando a EMPROTUR de quaisquer reclamações ou ações que possam surgir decorrentes de acidentes, perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de produtos protegidos por marcas e patentes;

11.6 Todos os processos judiciais e administrativos, decorrentes da execução do CONTRATO que, direta ou indiretamente, responsabilizem a EMPROTUR, no caso de decisão condenatória, ainda que não definitiva, terão os valores glosados dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA, e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando a EMPROTUR for excluída definitivamente da lide ou procedimento administrativo de toda e qualquer responsabilidade. Desde já fica a EMPROTUR autorizada pela contratada a proceder à retenção dos valores referidos nas hipóteses deste item.

11.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 Instruir os profissionais que executam os serviços objeto do CONTRATO com conhecimentos suficientes a tratar de qualquer assunto pertinente aos citados serviços, juntos aos funcionários da CONTRATANTE;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas visando garantir a Segurança, Saúde e Meio Ambiente na execução dos serviços de sua responsabilidade;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ENCARGO DA CONTRATANTE

12.1 - A EMPROTUR deverá suspender o pagamento devido ao contratado, caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA;

12.2 - A EMPROTUR deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como também se está dentro das especificações constantes do Termo de Referência e planilhas pertinentes;

12.3 - A EMPROTUR deverá designar uma pessoa ou uma Comissão para atestar o serviço/produto do objeto desta Licitação;

12.4 - Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto desta Licitação;

12.5 Cabe à EMPROTUR também fica autorizada à preventivamente, promover a retenção dos critérios devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativa ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS



13.1 Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos da EMPROTUR, como também pelos integrantes do presente ajuste.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como gestor e fiscal do contrato em tela pela EMPROTUR, a empregada XXXXXXXX, (Cargo) da EMPROTUR, e em caso das ausências e impedimentos, será designada a empregada XXXXXXXXXXXX, (Cargo), conforme preconiza o art. 199 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

15 -CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: MATRIZ DE RISCOS

15.1- Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora de equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da evença e a previsão de eventual necessidade de prolação de Termo Aditivo, quando de sua ocorrência:

| TIPO DE RISCO | MOTIVO | SEVERIDADE | PROBABILIDADE | RISCO | ACÕES MITIGADORAS | RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE |
|--|--|------------|---------------|-------|---|--------------------------------|---------------------------------|
| Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados além dos níveis inflacionários | Elevação dos preços de insumos inerentes ao contrato acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais | 2 | 1 | 3 | Ajustar os preços de aluguéis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual | X | |
| Atraso no pagamento da Nota Fiscal | Descumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no Fluxo de Caixa da EMPROTUR | 2 | 2 | 4 | Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado | X | X |

| | SEVERIDADE BAIXA (1) | SEVERIDADE MÉDIA (2) | SEVERIDADE ALTA (3) |
|-------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| PROBABILIDADE BAIXA (1) | RISCO TRIVIAL (2) | RISCO TOLERADO (3) | RISCO MODERADO (4) |
| PROBABILIDADE MÉDIA (2) | RISCO TOLERADO (3) | RISCO MODERADO (4) | RISCO SUBSTANCIAL (5) |
| PROBABILIDADE ALTA (3) | RISCO MODERADO (4) | RISCO SUBSTANCIAL (5) | RISCO INTOLERÁVEL (6) |



| NÍVEL DE RISCO | AÇÃO |
|--------------------------------|--|
| TRIVIAL / IMPORTÂNCIA 2 | Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável. |
| TOLERÁVEL / IMPORTÂNCIA 3 | Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |
| MODERADO / IMPORTÂNCIA 4 | Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado com severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoada, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |
| SUBSTANCIAL / IMPORTÂNCIA 5 | Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |
| INTOLERÁVEL / IMPORTÂNCIA 6 | Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. O foro do presente contrato será o da cidade sede da EMPROTUR, a comarca de Natal/RN. E, por estarem, justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Natal, 13 de janeiro de 2021.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

CONTRATADA
CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Ass.
Nome: :
CPF:

Ass.
Nome
CPF:





PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610040.001484/2020-18
UASG – 459124

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020
PROCESSO Nº 12610040.001484/2020-18
MEMORANDO Nº 08/2020/EMPROTUR - SUBGER LOG

No dia XX do mês de XXXXXXXX de 2020, na **EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, _**, com sede à Av. Dinarte Matriz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções, Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante designada abreviadamente de **EMPROTUR**, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, dos Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 21.008/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 27.814/2018, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos – RILCOP e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO SRP Nº 002/2020**, Ata de julgamento de Preços publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Senhor Diretor de Presidente da EMPROTUR, **RESOLVE** registrar os preços para a **DESCRIÇÃO DO OBJETO**, conforme condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, as quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa (s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento com instalação de Portas de vidro, Janelas de vidros e espelhos para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610040.001484/2020-18**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xx.xxxx.xxx/xxxx-xx FONE:(xx) xxxx-xxxx E-MAIL: xxxxx@xxxx.com.br END.:

Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx, bairro, cidade/estado, CEP xx.xxx-xx

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UND | QT | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|---|-----|----|------------------|-------------------|
| 01 | xxxx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | xxx | xx | xx.xxx,xx | xx.xxx,xx |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de

validade da Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no edital.

3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada do período da licitação e da solicitação da revisão.

3.4 Para análise da solicitação da revisão, a **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA** deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

3.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s) ou empenhado(s).

3.6 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, aprovados pela EMPROTUR e as propostas pela empresa à época da realização do Certame Licitatório.

3.7 Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação do serviço do fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a EMPROTUR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Memorando nº 08/2020
- b) Edital do Pregão nº 002/2020 – EMPROTUR e anexos;
- c) Proposta de Preços da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da autorização da autoridade competente, pode ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMPROTUR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Compete à empresa pública, à sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a EMPROTUR.

6.6 A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro instrumento similar.

6.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

6.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Administração para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES

7.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela EMPROTUR conforme necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a EMPROTUR;

II – O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da EMPROTUR ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fatodo príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

III – O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da EMPROTUR, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

8.2 A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 7º.

9.2 O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar na execução do contrato;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Comportamento inidôneo;
- g) Declaração falsa;



h) Fraude fiscal.

9.3 Para condutas descritas nos itens “a”, “e”, “f”, “g” e “h” será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9.4 Para os fins do item “b”, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo caracterizar inexecução parcial;

9.5 Para os fins do item “d”, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, proporcional à falha verificada na execução do contrato, caracterizando inexecução total do contrato;

9.6 A ocorrência de entrega parcial do material em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

9.7 Para os fins do item “f”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 41, da Lei 13.303/2016.

9.8 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

9.9 Outras multas previstas:

a) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de sua inexecução total;

9.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.12 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e no contrato é de competência do Diretor da área.

9.13 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

9.14 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, tanto da Nota Fiscal/Fatura como crédito existente em favor do contratado;

9.15 Se o valor a ser pago ao CONTRATADO ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver);

9.16 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação oficial;

9.17 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, este será objeto de cobrança por via judicial;

9.18 As penalidades serão registradas no Cadastro da EMPROTUR e no SICAF e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 A presente Ata será regida pelas Leis nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos – RILCOP da EMPROTUR, pelos Decretos Estaduais nº 17.144/2003, 20.685/2008, 21.008/2009 e 22.976/2012 e subsidiariamente e pelo disposto no Código Civil.

10.2 Caso haja alguma divergência entre as disposições da Legislação e o Regulamento Interno de





Licitações, Contratos e Projetos – RILCOP da EMPROTUR, prevalecerá o disposto no RILCOP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA

11.1 A presente ATA será administrada pela **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, juntamente com a **DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA** da EMPROTUR, na divulgação perante as Regionais, no acompanhamento dos pedidos, das autorizações e no controle dos quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem justo e acordado, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas a tudopresentes.

Natal, XX de XXXXXXXX de 2020.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
BRUNO GIOVANNI REIS

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

CONTRATADA
CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610040.001484/2020-18
UASG – 459124

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Pelo presente termo, a empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF sob o nº..... e no RG, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, não incorrendo, portanto, em quaisquer requisitos legais que configurem impedimento para a participação na presente Licitação.

(Local e data)

Assinatura e identificação
(Representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610040.001484/2020-18
UASG – 459124

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO A SER PREENCHIDO COM DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

(Logradouro, nº, bairro, complemento)

CEP:

E-MAIL:

DADOS PESSOAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

(Logradouro, nº, bairro, complemento)

FUNÇÃO JUNTO À EMPRESA:

MUNICÍPIO:

CEP:

PROFISSÃO:

Nº DA IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

TELEFONE:



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610040.001484/2020-18
UASG – 459124

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001 /2020, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(Local e data)

Assinatura e identificação
(Representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610040.001484/2020-18
UASG – 459124

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Empresa..... CNPJ n.º....., sediada no município de....., por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

(Local e data)

Assinatura e identificação
(Representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610040.001484/2020-18
UASG – 459124

ANEXO VIII – MODELO FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR.

a) A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º/2020, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de....., conforme as especificações constantes do Edital e dos seus Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

b) O valor total global mensal para execução dos serviços, é de R\$ (), correspondente ao total de

c) A proposta foi elaborada de acordo com os parâmetros descritos no Termo de Referência do Edital

d) O valor total estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ ().

e) Todos os custos diretos e indiretos já estão incluídos na Proposta, entre outros e no que couber encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, insumos,

- **Informações adicionais:**

a) razão social da licitante;

b) endereço da sede da licitante;

c) CNPJ

d) dados do representante legal (nome, domicílio, nº da Carteira de Identidade e entidade de expedição, nº CPF/MF, cargo, profissão, nacionalidade, estado civil);

e) dados bancários:

1- O prazo de validade da proposta é de: (mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico).

2- Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s).

3- O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da EMPROTUR. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação.

4- Local e data.

5- Representante legal (assinatura identificada)